

PROCESSO

Inexigibilidade: 02/2023

PROTOCOLO GERAL

NUP 64282.006128/2023-45



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO**

SEÇÃO DE AQUISIÇÃO, LICITAÇÕES E CONTRATOS - SALC

INTERESSADO: COE do 2º Grupamento de Engenharia

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação.

OBJETO: Renovação de assinatura e aquisição de licença de uso do software SOlargo

ANEXOS: Todas as documentações constantes no processo.

MOVIMENTO DO PROCESSO

| DESTINO | | DATA | | DESTINO | | DATA | |
|---------|--|------|--|---------|--|------|--|
| 1. | | | | 6. | | | |
| 2. | | | | 7. | | | |
| 3. | | | | 8. | | | |
| 4. | | | | 9. | | | |
| 5. | | | | 10. | | | |



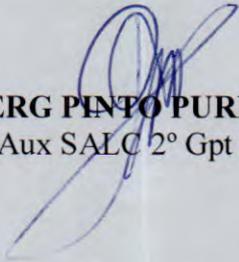
**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OC TÁVIO**

TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023

Em conformidade com o disposto Art. 38º da lei 8666, de 21 de junho de 1993, realizo nesta data a abertura do processo administrativo nº 64282.006128/2023-45, referente à inexigibilidade de licitação 2/2022 cujo objeto, autorização e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas a Requisição nº 1-SOM/COE/ 2º Gpt E ,de 21 de junho de 2023, do COE.

Manaus, AM, 26 de junho de 2023.


GUTEMBERG PINTO PUREZA – 1º Ten
Aux SALC 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



DIEx nº 1-SOM/COE/2º Gpt E
NUP: 64282.006128/2023-45

Manaus, AM, 21 de junho de 2023.

Do Sr Chefe do Centro de Operações de Engenharia
Ao Sr Fiscal Administrativo do Cmdo 2º Gpt E
Assunto: Aquisição de *Software* (Contratação Direta do
Software SOlargo por Inexigibilidade)

Anexos:

Documento de Formalização da Demanda

Carta de Exclusividade e informações da Empresa (Sede
Italiana e Representante Nacional)

Orçamento

Nota Fiscal de venda recente com dados do cliente
protegido por causa da LGPD

Nota de Crédito

Justificativas da Contratação e da Contratação Direta
por Inexigibilidade de Licitação

Certidão de Responsabilidade Social e Ambiental

Declaração que não emprega menor

Rfr.: Inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

1. Nos termos do contido no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93, solicito providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar providências para aquisição de software para 2º Grupamento de Engenharia, conforme:

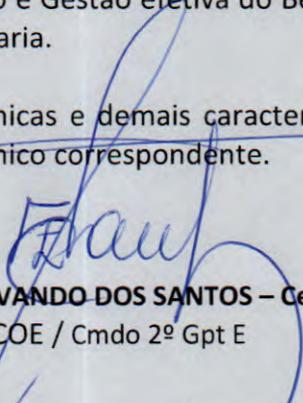
| | | |
|---|--|--|
| 1 | Natureza do objeto: | Material Permanente |
| 2 | Descrição do objeto: | Aquisição do software SOlargo para a realização de projetos fotovoltaicos. |
| 3 | Quantidade: | Conforme Justificativa de Contratação em anexo. |
| 4 | Finalidade do bem ou serviço: | Conforme Justificativa de Contratação em anexo. |
| 5 | Local de utilização: | 2º Gpt E e CRO/12 |
| 6 | Período/frequência do uso: | diariamente |
| 7 | Justificativa na necessidade da aquisição: | Conforme Justificativa de Contratação em anexo. |

| | | |
|----|---|---|
| 8 | Justificativa da quantidade solicitada: | Conforme Justificativa de Contratação em anexo. |
| 9 | A contratação será feita por itens ou por grupos: | Itens |
| 10 | Previsão de Recursos | 2023NC402759 |
| 11 | Valor da Contratação | R\$ 11.225,00 |
| 12 | Militar responsável pela Pesquisa de Mercado | Maj Lauro Cesar |

2. OBJETIVO ORGANIZACIONAL

A aquisição dos itens especificados se encontra alinhado com o Objetivo Estratégico Operacional (OEO) OEO 10 – Administração e Gestão efetiva do Bem Público que consta no Plano de Gestão 2020 do 2º Grupamento de Engenharia.

Certifico que as especificações técnicas e demais características dos itens constantes nesta requisição foram elaboradas pelo setor técnico correspondente.


CARLOS EVANDO DOS SANTOS – Cel
 Ch COE / Cmdo 2º Gpt E

DESPACHO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:

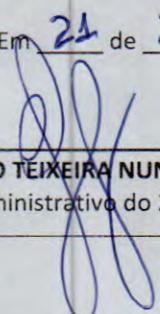
1. O Referido material deverá ser adquirido em atendimento às necessidades do 2º Gpt E.
2. Para fins do Art. 25 da Lei nº 8.666/93, de 8 de Junho de 1994, deverá ser empregado o recurso:

Nota de Crédito (NC): 2023NC402759

Plano Interno (PI): B4OMOBMAQUA

Natureza de Despesa (ND): 449040

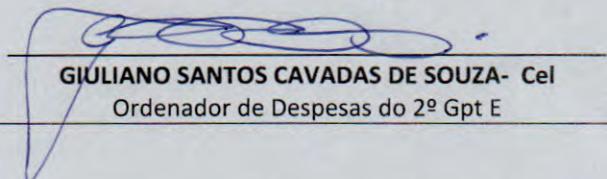
Em 21 de Junho de 2023.


RICARDO TEIXEIRA NUNES – Maj
 Fiscal Administrativo do 2º Gpt E

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:

1. Autorizo a aquisição dos materiais supracitados;
2. Verificar os processos licitatórios correspondentes;
3. A SALC tome as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Em 21 de junho de 2023.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA- Cel
 Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

APROVO:

LUÍS CLÁUDIO BRION CARDOSO – GEN
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia



JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 64282.006128/2023-45

Inexigibilidade nº 02/2023

Objeto: Aquisição do software para desenvolvimento de projetos fotovoltaicos, SOLergo.

A energia solar é uma fonte de energia limpa, renovável e barata, essa energia pode ser aproveitada de forma fotovoltaica ou térmica. A energia solar fotovoltaica nada mais é que a conversão direta da radiação solar em energia elétrica, por meio de painéis solares.

Visando a redução de gastos com energia elétrica nas diversas organizações militares da 12ª Região Militar (12ª RM), há a previsão de construção de diversas usinas fotovoltaicas na região da Amazônia Ocidental, que abrange os Estados de AM, RO, AC e RR. O 2º Gpt E, por meio de suas Organizações Militares Diretamente Subordinada (OMDS), notadamente a CRO/12, possui como uma das suas missões executar, direta ou indiretamente, as tarefas de caráter técnico e administrativo das atividades relacionadas a obras e serviços de engenharia no âmbito da 12ª RM, e, portanto, necessita de meios para a realização dos projetos de sistemas fotovoltaicos.

O software SOLergo é uma plataforma diferenciada, que oferece uma interface intuitiva, simples, possui importação de imagem de satélite, de modelos 3D ou fotos tiradas por drone, como integração com arquivos .dwg (Autocad da Autodesk, software tradicional no Sistema de Obras Militares). Ele é um software totalmente em português e oferece uma vasta possibilidade de inserção de dados provenientes de outros bancos de dados, além de possibilitar o dimensionamento de sistemas on-grid, off-grid e



sistemas híbridos com gerador auxiliar e sistema de acúmulo (baterias), sendo estes sistemas utilizados nos Pelotões Especiais de Fronteira (PEF).

Este software é vendido pela empresa brasileira Hiper Energy do Brasil Soluções Energéticas Ltda, que vende e presta a assistência técnica com exclusividade no Brasil. O fato da licença ser vitalícia é outra vantagem para a Administração.

O SOLergo é customizado, segundo todas às normas técnica nacionais, incluindo o cálculo do custo de compensação sobre o TUSD Fio B e A de acordo com os novos critérios da Lei nº 14.300 de 2022 e possui um Banco de dados com mais de 155.000 componentes entre nacionais e internacionais, contribuindo para a diversidades dos componentes de projetos.

Pelos motivos expostos a aquisição do software SOLergo, sendo duas licenças (uma para o 2º Gpt E e outra para a CRO/12), para projetos de sistemas fotovoltaicos, é plenamente justificável e está alinhado com os anseios institucionais de melhoria contínua na prestação de seus serviços.

Manaus – AM, 13 de junho de 2023

LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA – MAJ QEM/EI
Chefe da Seção de Obras Militares/COE

CARLOS EVANDO DOS SANTOS – CEL ENG

Chefe do COE do 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Setor Requisitante (Seção/Divisão/Assessoria):

Centro de Operações de Engenharia (COE)

Responsável pela Demanda:

CARLOS EVANDO DOS SANTOS - Cel

Matrícula SIAPE:

-

E-mail: coe2.2gpte@gmail.com

Telefone: (92) 3659-1048

Anexos:

Justificativa da Contratação

Justificativa da Contratação Direta Por Inexigibilidade de Licitação

Carta de Exclusividade da Empresa

Orçamento da Contratação

Objeto:

Serviço não continuado

Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra

Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra

Material de consumo

Software/ equipamento

Forma de Contratação sugerida:

Modalidades da Lei n.º 8.666/93: *(especificar a modalidade)*

Pregão (especificar se Pregão próprio ou como partícipe em Pregão de outro Órgão, com o uso do SRP)

Dispensa/ Inexigibilidade

Adesão à IRP de outro Órgão

1. Justificativa da necessidade da contratação da solução, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

Conforme Justificativa da Contratação

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

Conforme Justificativa da Contratação



3. Previsão de data em que deve ser iniciada a aquisição do material/ serviço

Junho de 2023.

4. Indicação do membro da equipe de planejamento

LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA - Maj QEM - Membro

Submeto Documento de Formalização da Demanda para avaliação.

Manaus-AM, 16 de junho de 2023.

CARLOS EVANDO DOS SANTOS - Cel

Chefe do Centro de Operações de Engenharia do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

De acordo. Encaminhe-se à SALC para ciência, autorização de abertura de processo e designação da equipe de planejamento de contratação, se aplicável.

RICARDO TEIXEIRA NUNES - Maj

Fiscal Administrativo do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Autorizo a abertura deste processo.

GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA - Cel

Ordenador de Despesas do Comando do 2º Grupamento de Engenharia

Eu abaixo assinado Giuseppe Agostini, nascido em Bacchus Marsh - Austrália em data 21 março 1960 e domiciliado a Via Monte Grappa, 28 San Martino di Lupari (PD) – Italia, em qualidade de administrador e representante legal da sociedade "ELECTRO GRAPHICS S.R.L." estabelecida em San Martino di Lupari (PD) 35018 - Italia, capital social de Euro 19.200 i.v., código fiscal 02352960286,

declara que

a empresa HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA, empresa brasileira, estabelecida em Criciúma (SC) Brasil, na AV. Getulio Vargas 372 ed. Milano salas 23 e 24 Centro 88801-500 Criciúma/SC, inscrita no CNPJ sob nº 18.669.102/0001-60, com inscrição estadual n. 257.119.841 e inscrição municipal n. 45785

está autorizada

a vender os produtos software e a prestar assistência técnica, em exclusividade no território brasileiro dos seguintes produtos:

IDEA - CAD elétrico para o desenho e o projeto de diagramas elétricos e para a automação industrial.

Eplus - CAD elétrico para o desenho e o projeto de instalações elétricas civis e industriais.

Linha CAdelet - Pacote completo para a realização de projetos e diagramas elétricos em ambiente AutoCAD

Linha Ampere - Software de cálculo de redes elétricas BT e MT, alternada e contínua, segundo as normas NBR 5410 e 14039 e IEC 364 e 909.

Solergo - Software para o projeto de sistemas fotovoltaicos conectados à rede de distribuição ou em ilha.

Tábula - Software de gerenciamento de lista de materiais com a elaboração de lista preliminar.

Cabo - Software para o gerenciamento de tabelas de fiação e os cabos de ligação.

Vário - Software para o gerenciamento das variantes do esquema elétrico.

San Martino di Lupari, 03 fevereiro 2023.

Firma
Giuseppe Agostini
ELECTRO GRAPHICS Srl



Softwares para
projetos elétricos e
fotovoltaicos

BR

ÁREA CLIENTE (HTTPS://WWW.ELECTROGRAPHICS.IT/BR/AREA-CLIENTI/INDEX.PHP?LNG=BR)



(./)



Empresa

Home (./) / Empresa

Perfil da empresa

Fundada em 1990, Electro Graphics, é um ponto de referência seguro em matéria de softwares para projetos elétricos e fotovoltaicos.

É uma empresa pioneira sendo protagonista no segmento de informática e suporte de projetos elétricos, desenvolvendo o CADelet, o primeiro aplicativo integrado de AutoCAD para desenho, cálculo e orçamento de esquemas e sistemas elétricos.

A criação dos CADs elétricos Eplus e IDEA que são dotados de motor CAD, baseado na tecnologia Autodesk, e integrados com os softwares da linha Ampère para o cálculo de redes elétricas, Sigma para orçamentos, Cabo para a gestão de cabos e conectores, Tabula para a gestão de materiais e Vario indicado à gestão paramétrica do esquema, tornaram a linha de soluções propostas pela empresa em algo único e muito atraente à clientela.

Como resultado das novas exigências de projeto, relacionadas à produção de energia a partir de fontes renováveis, foi desenvolvido o software Solergo, que rapidamente tornou-se referência no mercado de projetos de sistemas fotovoltaicos.

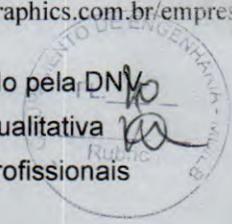
Para integrar ainda mais o processo de projeto, foi desenvolvido os aplicativos iSolergo e Ampère Mobile para tablets e smartphones baseados nos sistemas iOS e Android, abrindo novos horizontes em projetos preliminares e em mobilidade.

E para atender às necessidades impostas pelo uso de ambientes BIM, foi desenvolvido o plug-in EGlinc, que permite a conexão bidirecional entre o software Ampère Professional e o Autodesk Revit®, para uma perfeita integração entre o cálculo elétrico e o ambiente BIM mais difundido.

As mais de 20 mil licenças comercializadas na Itália e no mundo são um excelente indicador não só da qualidade de nossos produtos, mas também da qualidade em suporte e assistência técnica.

Contatos (contato)

Qualidade: Certificação UNI EN ISO 9001:2015



A certificação do sistema de qualidade da empresa de acordo com UNI EN ISO 9001:2015, emitido pela DNV-GL, líder mundial em emissão de certificados, é o reconhecimento apropriado de uma realidade qualitativa construída ao longo do tempo, o que inspira cada processo ELECTRO GRAPHICS e orienta os profissionais na busca da satisfação do cliente.

Consulte a certificação DNV-GL (assets/img/Cert_ISO_9001-Electro-01-09-2018.jpg)

Poderíamos contar a história da Electro Graphics acompanhando a evolução dos produtos e serviços que caracterizam o caminho dessa empresa", declara satisfeito o engenheiro Giuseppe Agostini, presidente da Electro Graphics, na ocasião de obtenção da certificação do sistema de qualidade da empresa segundo as normas UNI EN ISO 9001: 2015.

Uma menção especial deve ser dirigida ao serviço de assistência e manutenção softwares disponibilizado aos usuários, cujo nível de satisfação, obtido através de uma pesquisa recente, é motivo de enorme satisfação.

Electro Graphics considera a qualidade como um instrumento e método, aplicados desde sua fundação, e certificada com satisfação pela DNV, com particular apreço pelas técnicas de gerenciamento de documentação computadorizada, planejamento de desenvolvimento e suporte ao usuário. Uma nota de mérito e agradecimento deve ser expressada a todos os colaboradores, que com um constante e assíduo empenho, cada um com seu próprio objetivo, determinaram o sucesso da empresa.

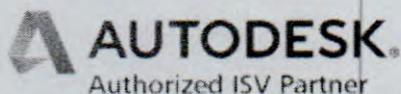


(assets/img/Cert_ISO_9001-Electro-01-09-2018.jpg)

Partnership

Electro Graphics está registrado desenvolvedor pertencente à Associação ADN (Autodesk Developer Network).

Além disso, um acordo de parceria com a Autodesk está em vigor sobre o uso de tecnologia Autodesk, em nossas próprias aplicações, para o melhor suporte às necessidades dos clientes.



Desenvolvedor

Electro Graphics Srl

Viale G. Mazzini, 4
35018 San Martino di Lupari - Padova - ITÁLIA

Distribuidor exclusivo para o Brasil

Hiper Energy

Av. Getúlio Vargas 372 Ed. Milano sala 24
CEP: 88801-500 - Centro - Criciúma - SC - BRASIL

Fone (48) 2102-7704

E-mail: info@hiperenergy.com.br



(./)

© 2023 - Hiper Energy - Av. Getúlio Vargas 372 Ed. Milano sala 24 - Centro - CEP: 88801-500 - Criciúma - SC - BRASIL

[Política de privacidade \(politica-privacidade\)](#)

(<https://www.facebook.com/hiperenergysoftwares/?ref=bookmarks>)

(https://www.youtube.com/channel/UCQaXEJLv8u4v_wMtplq7AMg?sub_confirmation=1)

Caro cliente
COMANDO DO 2 GRUPO DE ENGENHARIA
EXERCITO 2º GRUPO DE ENGENHARIA
 Avenida Coronel Teixeira nr 6800 Bairro: Ponta Negra
 69037-000 MANAUS (AM)

Orçamento nr. 474 data 13/06/2023

Nossa referência: Nivan Hipolito
 Referência cliente: EMAIL 12 de junho de 2023 18:3
 Fone: +55 92 3659-1048 / +55 21 97380-2850
 Fax:

e-mail: laurocqms@gmail.com

Prezado senhor: LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA

Como resultado da sua gentil solicitação enviamos orçamento para:

| Pos. | DESCRIÇÃO | U.M. | Q.de | Preço | VALOR |
|--|--|------|------|--------------|----------------------|
| Para pag.to com transf. bancaria: | | | | | |
| 1 | SOLERGO BRA 2023 Pacote software em português, para o projeto de sistemas fotovoltaicos conectados à rede elétrica, Off-grid e híbrido. SOLergo analisa a energia fornecida: com o dimensionamento ideal de módulos e inversores, cálculo de efeitos de sombreamentos, layouts, e os aspectos econômicos dos sistemas considerando as Resoluções normativas da ANEEL nº 482 e nº 687 e a LEI 14.300. Elabora uma documentação completa para a construção do sistema, com o memorial descritivo do projeto, e todas as características dos equipamentos utilizados, com o dimensionamento dos cabos elétricos, diagramas elétricos, layout do plano de instalação e proposta comercial. Interoperabilidade com Ampère Profissional para uma análise em profundidade do sistema elétrico. Fornecido em download com guia do usuário on-line. Por um período de 90 dias a partir da data de aquisição será fornecido suporte telefônico gratuito e atualizações lançadas no mesmo período. Sistema operacional: Windows 7SP1, 10 ou 11 em 64bit. Hardware Requisitos mínimos: PC com processador 3GHz ou superior; 8GB de RAM ou superior; HD com 6GB de espaço livre. Placa de vídeo dedicada e colorida, com resolução mínima 1024x768. ATENÇÃO: CHAVE STANDARD A USO LOCAL. Para chave de rede a uso servidor favor entrar em contato pois o preço sofre alteração. CODIGO: 27.24.041 | NR. | 2 | 5.823,00 R\$ | 11.646,00 R\$ |
| | transporte - Sedex CODIGO: 61.01.001 | NR. | 1 | 161,30 R\$ | 161,30 R\$ |
| subtotal | | | | | 11.807,30 R\$ |
| 2 | Desconto Licença Adicional de 2 a 4 licenças CODIGO: 61.01.025 | NR. | 1 | -582,30 R\$ | -582,30 R\$ |
| Valor total | | | | | 11.225,00 R\$ |



HIPERENERGY



| Pos. | DESCRIÇÃO | U.M. | Q.de | Preço | VALOR |
|------|---|------|------|-------|-------|
| | <p>Para pagamento com transferência bancária, os nossos dados são: HIPER ENERGY DO BRASIL LTDA CNPJ: 18.669.102/0001-60 0001- Banco do Brasil SA ag. 3226-3 c/c. 17.100-X (substituir o X pelo 0 quando houver)</p> <p>Para pagamento via PIX: 18669102000160</p> <p>Para agilizar a entrega favor enviar o comprovante de pagamento para podermos identifica-lo. A entrega será efetuada no endereço especificado neste documento. Assim que o pagamento for aprovado, processaremos seu pedido, enviaremos os tokens e os códigos de rastreamento postal.</p> | | | | |

CONDIÇÕES GERAIS

Condições de pagamento: Pagamento Antecipado

Vencimento do orçamento: 3 DIAS

Tempo de entrega: 20 DIAS

Transporte: Correios Sedex

Permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.
Atenciosamente.

HIPER ENERGY DO BRASIL LTDA
Nivan Hipolito

Condições de fornecimento. 1. A empresa reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar a oferta, e também tem o direito de não entregar os produtos que, por brevidade de tempo ou motivo de força maior, não for capaz de produzir. 2. As mercadorias viajam sempre conta e risco do comprador, mesmo que entregue no destino. 3. Salvo disposição ao contrário expressamente acordada, todos os preços são FCA sede da empresa. 4. A empresa não garante que os produtos fornecidos são adequados para as necessidades específicas do usuário. 5. Não aceitamos reclamações após oito dias de recebimento das mercadorias entregues. 6. Quaisquer controvérsias estarão sujeitas a competência exclusivamente do Foro de Criciúma (SC). 7. Para especificações técnicas, se faz referência ao manual técnico. 8. Favor comunicar eventuais erros e omissões nas informações de seus dados anagráficos e fiscais. Sem alguma comunicação serão considerados válido os dados aqui presente e nos consideramos livres de quaisquer responsabilidade e sanção. 9. Si aceita expressamente os pontos 1-2-3-4-5-6-7-8.





DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.669.102/0001-60, por intermédio de seu representante legal, Sra. TALITA MARTINHAGO VIRTUOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.813.467-5 e CPF nº 035.842.109-84, DECLARA:

1. *para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;*
2. *que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto nas Leis nº 9.777, de 30 de dezembro de 1998, nº 10.803, de 11 de dezembro de 2003 e Lei Complementar Federal nº 75, de 20 de maio de 1993;*
3. *que respeita os Direitos Humanos e não permite qualquer forma de discriminação, cumprindo as obrigações trabalhistas e assegurando condições dignas de trabalho aos funcionários;*
4. *que não adota práticas danosas ao meio ambiente, exercendo suas atividades em observância aos atos legais, normativos e administrativos relativos às áreas de meio ambiente, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e Lei nº 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).*

Criciúma, 14 de junho de 2023.

HIPER ENERGY DO
BRASIL SOLUCOES
ENERGETICAS
LTDA:18669102000160

Firmato digitalmente da
HIPER ENERGY DO BRASIL
SOLUCOES ENERGETICAS
LTDA:18669102000160
Data: 2023.06.14 17:40:47
-03'00'

TALITA MARTINHAGO VIRTUOSO

Sócio

HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

Av. Getúlio Vargas 372 Ed. Milano salas 23 e 24 Centro 88801-500 - Criciúma (SC) - Brasil
CNPJ: 18.669.102/0001-60 Inscrição estadual: 257.119.841 Inscrição municipal: 45785
Tel.: +55 (48) 2102 7703 +55 (48) 2102 7704 www.electrographics.com.br info@hiperenergy.com.br



HIPERENERGY



DECLARAÇÃO

HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA inscrita no CNPJ nº 18.669.102/0001-60, por intermédio de seu representante legal, Sra. TALITA MARTINHAGO VIRTUOSO, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.813.467-5 e CPF nº 035.842.109-84, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Criciúma, 14 de junho de 2023.

HIPER ENERGY DO
BRASIL SOLUCOES
ENERGETICAS

LTDA:18669102000160

Firmato digitalmente da HIPER
ENERGY DO BRASIL SOLUCOES
ENERGETICAS
LTDA:18669102000160
Data: 2023.06.14 17:42:30 -03'00'

TALITA MARTINHAGO VIRTUOSO

Sócio

HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA

Av. Getúlio Vargas 372 Ed. Milano salas 23 e 24 Centro 88801-500 - Criciúma (SC) - Brasil
CNPJ: 18.669.102/0001-60 Inscrição estadual: 257.119.841 Inscrição municipal: 45785
Tel.: +55 (48) 2102 7703 +55 (48) 2102 7704 www.electrographics.com.br info@hiperenergy.com.br



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)

APROVO:



LUÍS CLÁUDIO BRION CARDOSO – GEN
Comandante do 2º Grupamento de Engenharia

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 64282.006128/2023-45

Inexigibilidade nº 02/2023

Objeto: Aquisição do software para desenvolvimento de projetos fotovoltaicos, SOLergo.

A presente justificativa tem como escopo demonstrar a legalidade da adoção do procedimento de inexigibilidade de licitação para a contratação do software para desenvolvimento de projetos fotovoltaicos SOLergo.

Por força da Constituição Federal – art. 37, inciso XXI, a regra no Brasil é que as contratações públicas sejam precedidas de licitação, todavia a própria Lei nº 8666/93, reconhece que existem determinadas situações em que não é cabível a realização do certame, ensejando o caso de inexigibilidade ou dispensa de licitação.

Nesse sentido o doutrinador Jacoby, leciona:

“Assim, em alguns casos previamente estabelecidos pelo legislador, o princípio da licitação cede espaço ao princípio da economicidade ou ao primado da segurança nacional, ou ainda para garantir o interesse público maior, concernente à necessidade de o Estado intervir na economia. Em todos os casos delineados pela Lei nº 8.666/93, em que a

licitação foi dispensada ou considerada inexigível, pelo menos no plano teórico, entendeu o legislador estar em confronto o princípio jurídico da licitação e outros valores igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido aquele subjugado por um deles.”¹

A dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93. Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público.

Já a inexigibilidade de licitação ocorre quando há inviabilidade de competição, melhor dizendo, é impossível promover-se a competição, seja porque só um fornecedor ou prestador de serviços possui aptidão para atender o interesse público, seja em face às peculiaridades do objeto contratual pretendido pela Administração.

Saliente-se que o rol normativo do art. 25, do Estatuto das Licitações diferencia-se do da dispensa, uma vez que tem natureza exemplificativa, segundo posicionamento uníssono da doutrina pátria.

Desta forma, conclui-se que nos casos de dispensa, previstos em lei, o administrador tem a faculdade de licitar ou não, enquanto que na inexigibilidade, há impossibilidade de ser realizado o procedimento de competitividade para aquisição da proposta mais vantajosa para a Administração.

Superada as noções básicas referentes à contratação direta, cabe voltar-se ao caso em tela.

¹ FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009. p. 193.

A presente contratação tem como objetivo a compra de software para desenvolvimento de projetos fotovoltaicos, SOLergo.

O inciso II do art. 25, combinado com inciso VI do art.13 da Lei nº 8.666/93, que fundamentam a presente inexigibilidade de licitação, aduzem:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes; (...)

Depreende-se do texto legal supracitado, que a singularidade do objeto pretendido pela Administração é o ponto fundamental da inexigibilidade de licitação.

Segundo os ensinamentos de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes a notória especialização não inviabiliza a competição, a menos que ela seja imprescindível à realização de um determinado serviço singular e mais do que isso, que a notoriedade apresente relação direta e imediata com a singularidade do objeto. "É imperioso que o serviço a ser contratado apresente uma singularidade que inviabilize a competição entre os diversos profissionais técnicos especializados".²

No entender de Marçal Justen Filho, a singularidade do objeto se caracteriza diante de situação anômala, incomum, impossível de ser enfrentada satisfatoriamente por todo e qualquer profissional especializado, envolvendo casos que demandam mais do que simples especialização, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de

² FERNANDES, Jorge Ulisses Jacoby. *Contratação direta sem licitação*. 8. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2009.

[Handwritten signature]

solução satisfatória a partir da contratação de qualquer profissional, ainda que especializado.³

O Tribunal de Contas da União (TCU) tratou com propriedade a questão relacionada à singularidade do objeto, nos seguintes termos:

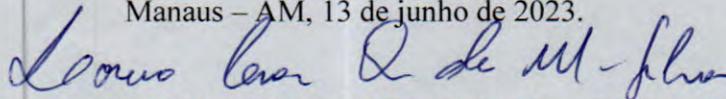
“Singular não significa necessariamente único. A singularidade de um serviço diz respeito a sua invulgaridade, especialidade ou notabilidade, quer dizer que não se trata de algo corriqueiro (...) A existência de outros profissionais que possam prestar o serviço não basta para retirar sua singularidade.”⁴

Dentro das necessidades pretendidas de software, a aquisição do mesmo é de grande interesse, pois trata-se de software com uma plataforma diferenciada, possuindo uma interface mais intuitiva, simples, com importação de imagem de satélite, de modelos 3D ou fotos tiradas por drone, algo essencial para os projetos que serão realizados nas diversas localidades da Amazônia Ocidental. Além disso, este software está adaptado para a realidade Brasileira, com dados climáticos do INPE, como os de radiação de diversos locais do Brasil e cálculo de sombreamento.

Portanto é irrefutável que a contratação em tela deverá ser realizada por meio do procedimento da inexigibilidade de licitação.

Destarte, pelos motivos supramencionados, a contratação em tela, que tem como objetivo contratação de aquisição de software para realização de projetos fotovoltaicos, enquadra-se na hipótese prevista no inciso I do art. 25 da Lei nº 8.666/93.

Manaus – AM, 13 de junho de 2023.



LAURO CESAR QUEIROZ DE MORAES SILVA – MAJ QEM/EI
Chefe da Seção de Obras Militares

³JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10º ED. São Paulo: Dialética, 2010.

⁴BRASIL, Tribunal de Contas da União. Acórdão nº 410/2001 – 2º Câmara. Relator: Ministro Adilson Motta. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 28 de agosto 2001. Seção I.

Handwritten signature in blue ink.

CARLOS EVANDO DOS SANTOS – CEL ENG
Chefe do COE do 2º Gpt E





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO



ANÁLISE E JUSTIFICATIVA PELO ORDENADOR DE DESPESAS

1. DA SOLICITAÇÃO

.O Centro de Operações de Engenharia do 2º Grupamento de Engenharia encaminhou a Requisição nº 1-COE/Comdo 2º Gpt E, de 21 Jun 2023, em que solicita que sejam tomadas as medidas administrativas com vistas a realização da aquisição do software Solergo BRA 2023 para a realização de projetos fotovoltaicos junto a empresa Hiper Energy do Brasil Ltda, CNPJ: 18.669.102/0001-60.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A necessidade do software Solergo BRA 2023 para o Centro de Operações de Engenharia, justifica-se pela demanda da análise e elaboração de Projetos Básicos de Obras Militares, conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico do processo.

2.2 Como somente a **Hiper Energy do Brasil Ltda** é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização deste software, a contratação do serviço será por inexigibilidade.

2.3 Inexigibilidade de licitação:

2.3.1 A contratação direta por inexigibilidade de licitação está prevista no art. 25 da Lei nº 8.666/93 e pressupõe inviabilidade de competição. De acordo com o dispositivo:

“Caput Art 25, lei 8666, 21 junho 1993 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

l. para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes”

3. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

3.1 Quanto ao valor declaro que a empresa proponente é a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização, no valor proposto no orçamento de **R\$ 11.225,00** (onze mil duzentos e vinte e cinco reais).

3.2 Apesar da exclusividade da revisão, o preço mostrou-se compatível com o praticado no mercado, já que foi anexado ao processo alguns contratos e orçamentos conforme abaixo:

3.2.1. Contrato nº 18/2021, do Valec Engenharia Construções e ferrovias SA/ NUP nº 51402.100414/2020-06, da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda como o Valec Engenharia Construções e ferrovias SA;

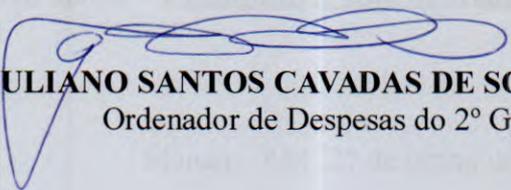
3.2.2. Inexigibilidade 06/2022, da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda como o 1º BECnst; e

3.2.3. Inexigibilidade 1/2022, do DEC com a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda.

4. DAS RAZÕES DA ESCOLHA DA FUTURA CONTRATADA

A escolha da empresa **HIPER ENERGY DO BRASIL LTDA**, **cadastrada no CNPJ 18.669.102/0001-60**, foi devido ela ser a única desenvolvedora e detentora dos direitos autorais e de comercialização.

Manaus, AM, 27 de junho de 2023.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
(GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO)**



ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64282.006128/2023-45

1. Declaro nos termos do Inciso I, do Art 25 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação, relativo a prestação de serviço para empresa que detém exclusividade, conforme processo administrativo:

| Nº da Inexigibilidade | CNPJ | EMPRESA | VALOR ANUAL ESTIMADO |
|------------------------------|--------------------|-----------------------------|-----------------------------|
| 2/2023 | 18.669.102/0001-60 | Hiper Energy do Brasil Ltda | R\$ 11.225,00 |

2. À consideração do Sr Comandante da 2º Grupamento de Engenharia, para fins de ratificação do ato, de acordo com o Art 26 da Lei 8.666/93 e Art 4º da Portaria Ministerial nº 305/95 (IG 12-02).

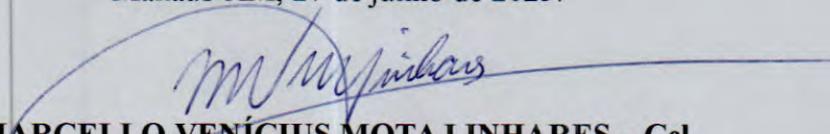
Manaus-AM, 27 de junho de 2023.


GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA – CEL
Ordenador de Despesas do 2º Gpt E

RATIFICAÇÃO DE ATO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos do Art 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, o Ato de Declaração de Inexigibilidade de Licitação proferido pelo Ordenador de Despesas da UG nº 160015(Cmdo 2º Gpt E), nos autos da Inexigibilidade de Licitação 186/2020, caracterizado de acordo com o Inciso I, do Art 25 da Lei 8.666/93.

Manaus-AM, 27 de junho de 2023.


MARCELLO VENÍCIUS MOTA LINHARES – Cel
Chefe do Estado Maior do 2º Grupamento de Engenharia

20/06/23 17:48

USUARIO: ALEX SANDER

DATA EMISSAO : 20Jun23 VALORIZACAO : 20Jun23 NUMERO : 2023NC402759
UG EMITENTE : 160502 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUCAO-GESTO
GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL
UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E



OBSERVACAO

B4ACOMINVEST#AQS SOFTWARE SOLERGO - EMPH CFM MSG SIAFI NR 20233041821-DEC, DE 0
5JAN23. NC 691 - PRAZO PARA EMPENHO: 27062023

NUM. TRANSFERENCIA :

| EV. | ESF | PTRES | FONTE | ND | SB | UGR | PI | V A L O R |
|--------|-----|--------|------------|--------|----|--------|-------------|-----------|
| 300063 | 1 | 171459 | 1000000000 | 449040 | | 160502 | B4OMOBMAQUA | 11.225,00 |

LANCADO POR : [REDACTED] - HIDELFRANCIO
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160502 20Jun23 15:06



Data e hora da consulta: 26/07/2023 15:47

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

| | | |
|--------------------|---|-----------------|
| Código | Nome | Moeda |
| 160015 | COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA | REAL - (R\$) |
| CNPJ | Endereço | CEP |
| 07.624.790/0001-25 | AV. CORONEL TEIXEIRA, 5.513 PONTA NEGRA | 69037-000 |
| Município | UF | Telefone |
| MANAUS | AM | (092) 3658-6061 |

| | | |
|------------|-------------|---------------|
| Ano | Tipo | Número |
| 2023 | NE | 317 |

Célula Orçamentária

| | | | | | |
|---------------|--------------|-------------------------|----------------------------|------------|----------------------|
| Esfera | PTRES | Fonte de Recurso | Natureza da Despesa | UGR | Plano Interno |
| 1 | 171459 | 1000000000 | 449040 | 160502 | B4OMOBMAQU |

| | | | | |
|------------------------|-------------|-------------------|-----------------------|--------------|
| Data de Emissão | Tipo | Processo | Taxa de Câmbio | Valor |
| 29/06/2023 | Ordinário | 64282006128202345 | 0,0000 | 11.225,00 |

Favorecido

| | | |
|--|---|-----------------|
| Código | Nome | CEP |
| 18.669.102/0001-60 | HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUCOES ENERGETICAS L | 88801-500 |
| Endereço | UF | Telefone |
| GETULIO VARGAS 372 SALA 23 E 24 CENTRO | SC | |
| Município | UF | Telefone |
| CRICIUMA | SC | |

Amparo Legal

| | | | | | |
|----------------------|--------------------------------|---------------|------------------|---------------|---------------|
| Código | Modalidade de Licitação | Artigo | Parágrafo | Inciso | Alínea |
| 93 | INEXIGIBILIDADE | 25 | - | I | - |
| Ato Normativo | | | | | |
| LEI 8.666 / 1993 | | | | | |

Descrição

B4OMOMBAQUA, SV MNT SIST SOLERGO BRA 2023, ND 449040, SI 03, 2023NC402759 DEC (20 JUN 23), DISP 2/2023, DIEX Nº 1 - SOM/COE/2º GPT E, 21 JUN 23..

Local da Entrega

AVENIDA CORONEL TEIXEIRA, Nº 6.800, BAIRRO PONTA NEGRA, CEP: 69.037-000

Informação Complementar

16001507000022023 - UASG Minuta: 160015

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

| | | |
|---------------|---------------------|-----------------|
| Versão | Data/Hora | Operação |
| 002 | 30/06/2023 09:56:58 | Alteração |



Data e hora da consulta: 26/07/2023 15:47

Usuário: [REDACTED]

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

| Natureza de Despesa | Total da Lista |
|--|----------------|
| 449040 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNI | 11.225,00 |

Subelemento 03 - SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS DE TIC

| Seq. | Descrição | Valor do Item |
|------|---|---------------|
| 001 | Item compra: 00001 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software | 11.225,00 |

| Data | Operação | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------------|----------|------------|----------------|-------------|
| 29/06/2023 | Inclusão | 1,00000 | 11.225,0000 | 11.225,00 |

Assinaturas

Ordenador de Despesa
GIULIANO SANTOS CAVADAS DE SOUZA
[REDACTED]
29/06/2023 15:28:26

Responsável pela Nota de Empenho
JULIO CESAR DE ALMEIDA
[REDACTED]
30/06/2023 09:56:58

| Versão | Data/Hora | Operação |
|--------|---------------------|-----------|
| 002 | 30/06/2023 09:56:58 | Alteração |



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/08/2023 16:31:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **HIPER ENERGY DO BRASIL SOLUCOES ENERGETICAS LTDA**
CNPJ: **18.669.102/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OTÁVIO



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO

Aos vinte e oito dias do mês de junho de 2023, procedemos ao encerramento deste processo nº 64282.006128/2023-45 referente à inexigibilidade nº 2/2023, por motivo de remessa à Seção de Conformidade e Registros de Gestão.

GUTEMBERG PINTO PUREZA – 1º Ten
ADJ SALC 2º Gpt E